



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

MIDALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021.

Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e VALMIR PAIXÃO DA SILVA CPF 000.594.383-39, conforme cláusulas e condições abaixo.

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede AV. Gurguéia, 539, Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob Nº 02.986.626/0001-44, neste ato, representada pela sua Presidente, Senhora Maria das dores Barbosa Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF; Nº 814.782.403 - 34, RG Nº 1.658.669 – SSP-PI, residente na Rua dois povoado Projeto Piauí, S/N, B – Rural, em Alvorada do Gurguéia – PI, e o Senhor Valmir Paixão da Silva, Com formação em Ciências Contábeis, CPF Nº 000.594.383-39, residente na Rua Francisco das Chagas Dias, Nº 592, Centro - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI, resolvem firmar contrato, com dispensa de licitação, conforme artigo 25, em especial o Inciso II e, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo, se pela norma legal vigente e pelas cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL:**

1. A contratação é inexigível de licitação conforme Artigo 6, Inciso II, Artigo 13, Inciso III e Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que rege as licitações e contratos na administração pública.

*mbaujo*



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:**

2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos:

2.1. Processo administrativo Nº 001/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021

2.2. Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

3. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de serviços técnicos de assessoria a administração da Câmara Municipal, assistência às Comissões, acompanhamento de contratos e documentos, assistência para operacionalização e regularidade das rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI,

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

4. O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes e com a legislação pertinente.

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1. Acompanhar, fiscalizar e realizar os pagamentos pelos serviços prestados pelo CONTRATADO.



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

6. A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) mensais, no total global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), ficando estabelecido que, o pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito na Conta Corrente Nº 15.216-1, Agência Nº 0589-4 do Banco do Brasil, até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.1. O CONTRATADO emitirá nota fiscal de serviços e recibo assinado, contendo a descrição e valor dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PENALIDADES:**

7. Os serviços, objeto deste Contrato, terão duração até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, implicará em rescisão automática, cabendo a parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos eventuais prejuízos.

7.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.3. Advertência, aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízos à CONTRATANTE;

7.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual mensal, aplicada em caso de reincidência de advertência pelo mesmo motivo, cobrada mediante desconto do pagamento mensal em que ocorreu o fato.

7.5. Suspensão temporária;

7.6. Declaração de idoneidade, aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8. Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos provenientes do Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 292/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9. O preço dos serviços durante o período de vigência do contrato será firme e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10. Na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, estão inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive os para fiscais e outros vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11. Em conformidade com o Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei Nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão por ato unilateral:

11.1. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

11.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.3. No caso de rescisão de contrato por motivo imputáveis o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrada sua vigência, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO, direito de reclamação ou indenização quando verificada pelo menos, uma das cláusulas seguintes:

11.5. Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;

11.6. Pela prática de fraude, dolo ou má fé;

11.7. Caso o CONTRATADO ceda ou transfira, parcial ou totalmente o Contrato a Terceiros.

*M. Araújo*



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Em caso de descumprimento das cláusulas deste Contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e, não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristino Castro – PI.

E, por assim, estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia – PI, 14 de janeiro de 2021.

Maria das Dores Barbosa Araújo

CONTRATANTE

Maria das Dores Barbosa Araújo

Valmir Paixão da Silva

CONTRATADO

Valmir Paixão da Silva

Maria das Dores Barbosa Araújo

CPF: 011.742.03.34

Testemunhas:

2. Isola Bernanda J. Souza

CPF: Nº 060.470.323-62

2. James Guthiery P. Jacobini

CPF: Nº 078.324.733-80



Estado do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042

e-mail: [camaraalvorada2021@hotmail.com](mailto:camaraalvorada2021@hotmail.com) ou [dorianhaaraujo2014@hotmail.com](mailto:dorianhaaraujo2014@hotmail.com)

CNPJ: 02.986.626/0001- 44



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

REFERENTE: Contratação do técnico VALMIR PAIXÃO DA SILVA, CPF 000.594.383-39, para realizar serviços técnicos de assessoria a administração da Câmara Municipal, assistência às Comissões, acompanhamento de contratos e documentos, assistência para operacionalização e regularidade das rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei nº 8 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI

CONTRATADO: VALMIR PAIXÃO DA SILVA, CPF N° 000.594.383-39.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, da Câmara Municipal, Lei Municipal N° 292/2020.

ASSINATURAS: Maria das Dores Barbosa Araújo, pela Contratante e Valmir Paixão da Silva, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021

*Valmir Paixão*



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042  
e-mail: [camaraalvorada2021@hotmail.com](mailto:camaraalvorada2021@hotmail.com) ou [dorianhaaraujo2014@hotmail.com](mailto:dorianhaaraujo2014@hotmail.com)  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o Processo Administrativo N° 001/2021, Inexigibilidade N° 001/2021 com base no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei N° 8.666,93, referente à Contratação do Técnico VALMIR PAIXÃO DA SILVA, CPF N° 000.594.383-39, para realizar serviços técnicos de assessoria a administração da Câmara Municipal, assistência às Comissões, acompanhamento de contratos e documentos, assistência para operacionalização e regularidade das rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato.

Alvorada do Gurguéia - PI, 14 de janeiro de 2021.

*Maria das Dores Barbosa Araújo*  
**Maria das Dores Barbosa Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores B. Araújo  
CPF: 814.782.403.34  
PRESIDENTE



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042

e-mail: [camaraalvorada2021@hotmail.com](mailto:camaraalvorada2021@hotmail.com) ou [dorianhaaraujo2014@hotmail.com](mailto:dorianhaaraujo2014@hotmail.com)

CNPJ: 02.986.626/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com respaldo no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei N° 8.666,93 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à contratação do técnico VALMIR PAIXÃO DA SILVA, CPF N° 000.594.383-39, para realizar serviços técnicos de assessoria a administração da Câmara Municipal, assistência às Comissões, acompanhamento de contratos e documentos, assistência para operacionalização e regularidade das rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei N° 8666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se e cumpra-se.

Alvorada do Gurguéia - PI, 14 de janeiro de 2021.

*Maria das Dores Barbosa Araújo*

**Maria das Dores Barbosa Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores B. Araújo  
CPF: 814.782.403.34  
PRESIDENTE